



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOSSAS RAÍZES, NOSSO FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/ 2024

TERMO ADITIVO 01 / 2025

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 012/ 2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a **CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA**.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, com sede Praça 20 de setembro, 306 Pelotas-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34 e a **CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE PAULA**, inscrito no CNPJ sob nº 89.607.972/0001-52, com sede na Rua Uruguai, nº1651, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, representada pela Presidente Sr^a. **Elena Cristina Engers**, CPF nº 544.772.120-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Nº 01/2025 ao Termo de Colaboração nº 012/2024, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e demais normas que regem a espécie, e ainda pelas Cláusulas modificadas a seguir, e demais Cláusulas do Termo de Origem que persistem com a eficácia de seu teor original, às quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 012/2024, visando a união de esforços das partes para a realização de serviços educacionais na etapa da Educação Infantil, em atendimento à demanda reprimida de vagas na rede municipal de ensino, na quantidade de 198 (cento e noventa e oito) vagas distribuídas conforme Plano de Trabalho elaborado para o período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Pelo presente aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração em 12 (doze) meses a contar de 28 de março de 2025, conforme programa disposto no Plano de Trabalho.

Praça 20 de setembro, 366 - Pelotas/RS - CEP: 96015-360

E-mail: sme.copeic@pelotas.rs.gov.br

Fone: (53) 31990514



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOSSAS RAÍZES, NOSSO FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente aditivo importará no aporte de recursos no valor total de **R\$2.021.153,50** (dois milhões, vinte e um mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, conforme disposto no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Parágrafo único: Para o cálculo foi considerado o valor de R\$ 10.462,95 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) por aluno para as 58 (cinquenta e oito) vagas de creche e o valor de R\$ 10.102,16 (dez mil, cento e dois reais e dezesseis centavos) por aluno para as 140 (cento e quarenta) vagas de pré escola, conforme definido pela Portaria MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.365.0108.2077.00/3.3.50.43.00.00

CLÁUSULA QUINTA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS POR PENDÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL

Os pagamentos previstos neste aditivo poderão ser suspensos caso a regularização de documentos obrigatórios por parte da instituição parceira, exigidos para a manutenção da regularidade cadastral, fiscal ou jurídica, não seja realizada no prazo de até 90 (noventa) dias. Findo esse prazo sem a devida regularização, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a parceria sem ônus, além de adotar as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Aditivo no Diário Oficial em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 13.019/2014, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Mantêm-se em pleno vigor as demais Cláusulas e condições pré estabelecidas e aceitas pelas partes, contidas no Termo de Colaboração nº 012/2024.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Praça 20 de setembro, 366 - Pelotas/RS - CEP: 96015-360

E-mail: sme.copeic@pelotas.rs.gov.br

Fone: (53) 31990514



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

NOSSAS RAÍZES, NOSSO FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelotas, 28 de março de 2025.

Fernando Stephan Marroni
PREFEITO MUNICIPAL

Elena Cristina Engers
PRESIDENTE DA OSC

Testemunhas:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Visto:

Procuradoria Geral do Município

Cristiane Gregui Cardoso
Procuradora-Geral do Município
OAB/RS 43.882

Praça 20 de setembro, 366 - Pelotas/RS - CEP: 96015-360

E-mail: sme.copeic@pelotas.rs.gov.br

Fone: (53) 31990514